



# Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

## Estado do Espírito Santo

### PARECER 111/2022

### Projeto de Lei Executivo 033/2022

### Autoria do Poder Executivo

**“CONCESSÃO ABONO SALARIAL AOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Senhor Presidente,  
Nobre Vereadores,  
**Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei Executivo qual faz **“CONCESSÃO ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Na justificativa do Sr. Prefeito esse projeto contempla abono aos servidores municipais, incluindo as autarquias, de forma a agradecerê-los aos serviços prestados à população de Jerônimo Monteiro.

É o breve relatório.

### **Análise Jurídica**

#### **1. Da Legislação**

A Lei Orgânica Municipal dispõe:

**Art. 41.** A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que:

- a) criação de cargos, funções ou empregos públicos municipais ou aumento de sua remuneração;

Já o artigo 26 do mesmo diploma legal, determina:

**Art. 26.** Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre as matérias de



# **Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**

## **Estado do Espírito Santo**

competência do Município, especialmente sobre:

XXI – concessão de auxílios e subvenções.

### **2. Do Quórum e Procedimento**

Para aprovação do Projeto de Lei será necessário o voto favorável por maioria simples, ou seja, metade mais um dos vereadores **presentes na sessão ordinária**, conforme dispõe o artigo 202, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno, em turno único de discussão e votação.

É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora não votará de acordo com o artigo 195 do Regimento Interno, salvo na incidência de empate.

### **3. Das Comissões Permanentes**

Por fim, segundo artigo 181 do Regimento Interno, verifica-se que a proposição precisa ser submetida ao crivo da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com o prazo de 08 (oito) dias para o Relator emitir o parecer, segundo o artigo 80, § 2º, após encaminhamento desta Procuradoria.

### **Conclusão**

Diante de todo exposto, entendemos que a propositura é de competência do Poder Executivo, sendo ponto pacífico nos tribunais pela concordância deste tipo de abono, opinando esta Procuradoria pela viabilidade técnica do Projeto de Lei Executivo Nº 033/2022.

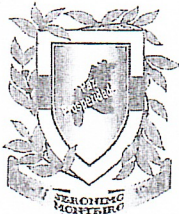
No que tange ao mérito, não iremos nos pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o nosso entendimento, s.m.j.

Encaminhamento para apreciação dos Nobres Edis.

Jerônimo Monteiro, ES, 13 de dezembro de 2022.

**ERICA SCHWEITZER DIAS DE OLIVEIRA**  
**Procuradora Geral CMJM**  
**OAB/ES 19.707**



FOLHAS  
SUBSTITUÍDAS

# Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Gabinete do Prefeito

## Mensagem ao Projeto de Lei xxx/2022

Jerônimo Monteiro, ES, 10 de Novembro de 2022.

Senhor Presidente da Câmara e demais Edis,

É com grande satisfação que remeto a esta casa de leis o presente projeto de lei que tem por objeto a concessão de abono salarial aos servidores municipais no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais) aos servidores da Saúde, em parcela única no mês de Dezembro de 2022 do corrente de da de revisão geral anual que foi concedida nesta ano de 2022 aos servidores municipais.

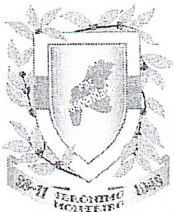
Estes projetos demonstram o propósito do Município em valorizar o servidor, servindo o presente abono como agradecimento aos serviços prestados à população, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados ao município, sendo que a atuação dedicada do servidor público é peça chave a uma correta e eficiente prestação de serviço à coletividade, em todas as áreas.

Assim, preenchidos os requisitos legais, conforme cópia integral de processo administrativo em anexo, remeto o presente para apreciação e votação por esta insigne casa, na expectativa de aprovação do projeto em tempo hábil.

Cordialmente,

Sérgio Farias Fonseca

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. 033/2022

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o Art. 66, Inc. IV, Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder abono salarial aos servidores municipais no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), em uma única parcela a ser paga no mês de Dezembro do corrente ano na forma de auxílio alimentação suplementar ao já pago normalmente.

**Parágrafo primeiro.** O presente abono salarial será pago aos servidores públicos ativos do Município, estatutários e celetistas, incluindo as autarquias municipais, exceto o Prefeito Municipal e Vice.

**Artigo 2º.** O benefício instituído por esta lei não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos bem como não é considerado para efeito de pagamento de 13º salário e férias.

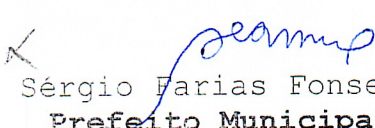
**Artigo 3º.** Os Servidores recebidos por cessão, permuta ou qualquer outro instrumento jurídico, e que desenvolvam suas funções como profissional vinculados nas Secretarias do Município farão jus ao abono, exceto a Secretaria Municipal de Saúde.

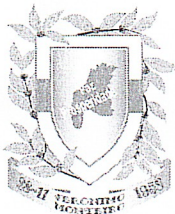
**Artigo 4º.** A despesa decorrente do pagamento do presente abono salarial correrá por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo Municipal.

**Artigo 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Jerônimo Monteiro, ES, 25 de Novembro de 2022.

  
Sérgio Farias Fonseca  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Gabinete do Prefeito

## Mensagem ao Projeto de Lei Municipal 033/2022

Jerônimo Monteiro, ES, 25 de Novembro de 2022.


Senhor Presidente da Câmara e demais Edis,


É com grande satisfação que remeto a esta casa de leis o presente projeto de lei que tem por objeto a concessão de abono salarial aos servidores municipais no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais) aos servidores da Saúde, em parcela única no mês de Dezembro de 2022 do corrente de da de revisão geral anual que foi concedida nesta ano de 2022 aos servidores municipais.

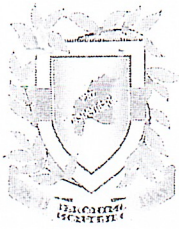
Estes projetos demonstram o propósito do Município em valorizar o servidor, servindo o presente abono como agradecimento aos serviços prestados à população, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados ao município, sendo que a atuação dedicada do servidor público é peça chave a uma correta e eficiente prestação de serviço à coletividade, em todas as áreas.

Assim, preenchidos os requisitos legais, conforme cópia integral de processo administrativo em anexo, remeto o presente para apreciação e votação por esta insigne casa, na expectativa de aprovação do projeto em tempo hábil.

Cordialmente,

  
Sérgio Farias Fonseca  
Prefeito Municipal

Protocolado sob o nº	400
Fls. nº	do livro nº
Em	30 de novembro de 22
	
PROTOCOLISTA	



# Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



OF./PMJM/SEMAD N° 094/2022

Ao: Excelentíssimo Senhor  
**Sergio Farias Fonseca**  
Prefeito Municipal  
Jerônimo Monteiro - ES

Protocolado sob o nº <u>6747/2022</u>
<u>07/11/2022</u>
<u>ANDRÉO ROSSO</u>
PROTOCOLISTA

Assunto: Solicita providências quanto à concessão de Abono Anual para todos Servidores Públicos Municipais

O presente documento tem por objetivo promover a valorização do servidor público municipal, bem como demonstrar concretamente que o Poder Executivo possui política pública de efetiva valorização dos servidores. O oferecimento de **ABONO ANUAL**, além de ser medida efetiva de valorização e reconhecimento dos serviços prestados pelos servidores públicos municipais é uma maneira de demonstrar o agradecimento à dedicação e o empenho em que os servidores atendem satisfatoriamente às demandas da população.

Mantendo o firme propósito de reforçar os trabalhos conjuntos com todos os segmentos da sociedade, para permitir continuar avançando na qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade, este documento cumpre com o compromisso assumido com todos os servidores.

O **ABONO ANUAL** terá valor fixado em R\$ 650,00 e será concedido para **TODOS os servidores públicos Ativos, incluindo as Autarquias Municipais (RPPS e SAAE)**, sendo que os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que irão receber R\$ 1.000,00, ficando excluídos da listagem o Prefeito e Vice Prefeito.

Diante do exposto solicito a elaboração e envio de Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal para conceder o Abono Anual para os Servidores Municipais Ativos.

Jerônimo Monteiro, 07 de novembro de 2022

Atenciosamente,

**Nabi D'Leon Moreira da Silva**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto Municipal n° 6.461/2021